



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI N° 5.729 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

Altera a Lei nº 4.457/99 que dispõe sobre o Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 4.457/99 que dispõe sobre o Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas.

Art. 2º O art. 37-A da Lei Municipal nº 4.457/99, incluído pela Lei Municipal nº 5.542/09 e alterado pela Lei Municipal nº 5.609/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37-A Com vistas à amortização do passivo atuarial, fica instituída a contribuição suplementar incidente sobre a base de contribuição estabelecida no inciso II do art. 7º da presente lei, com alíquota de 2,36% (dois vírgula trinta e seis por cento) durante o exercício de 2010; 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento) durante o exercício de 2011; 3,06% (três vírgula zero seis por cento) durante o exercício de 2012; 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento) durante o exercício de 2013; 3,76% (três vírgula setenta e seis por cento) durante o exercício de 2014; 4,11% (quatro vírgula onze por cento) durante o exercício de 2015; 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) durante o exercício de 2016; 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento) durante o exercício de 2017; 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento) durante o exercício de 2018; 5,51% (cinco vírgula cinquenta e um por cento) durante o exercício de 2019; 5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento) durante o exercício de 2020; 6,20% (seis vírgula vinte por cento) durante o exercício de 2021; e de 6,55% (seis vírgula cinquenta e cinco por cento) a partir do exercício de 2022 até o exercício de 2042.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 18 de outubro de 2010.

Adolfo Antônio Fetter Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Abel Dourado
Secretário de Governo